

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240395

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata, s/n, Centro, Ipixuna do Pará, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na AV. PTE JUSCELINO KUBITSCHKE, e de outro lado a firma Y M GORAYEB SANTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.520.5390001-53, estabelecida à Rua Oitava, s/n, Centro, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, residente na Rua Veiga Cabral, nº 512, edif. Rivolt Residence, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66023-630, portador do(a) CPF 813.028.602-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 060-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICI PAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010030	FRANGO CONGELADO - Marca.: AVISPARA O produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP).	QUILO	7.500,00	9,200	69.000,00
010031	FILÉ DE PEIXE - Marca.: COPACOL espécie mandirã ou cação, íntegro, limpo, eviscerado, sem osso, manipulado sob rígidas condições de higiene, livre de resíduos de vísceras cortado em cubos ou tiras. Os pescados não deverão ser provenientes de águas contaminadas ou poluídas e nem recolhido já morto, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos	QUILO	545,00	39,000	21.255,00
010034	CHUCHU - Marca.: IN NATURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas, pesando aproximadamente 20kg	QUILO	260,00	8,900	2.314,00
010040	AÇAFRÃO - Marca.: KITANO Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PACOTE	168,00	17,160	2.882,88
010041	ALFACE - Marca.: IN NATURA crespa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas sem danos	MAÇOS	400,00	6,040	2.416,00
010044	PEPINO - Marca.: IN NATURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas	QUILO	300,00	4,480	1.344,00
010045	ADOÇANTE - Marca.: ADOCIL dietético líquido, 100% só stevia. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosíde os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante:	UNIDADE	1.005,00	4,970	4.994,85
010055	VINAGRE - Marca.: MARATA Fermentado acético de vinho branco ou tinto. Embalagem	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010056	Primária: Frasco de plástico atóxico de 750ml. SAL REFINADO IODADO - Marca.: MARIMAR	QUILO	590,00	1,540	908,60
010057	embalagem com 01kg iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL - Marca.: HLEIA	PACOTE	1.500,00	5,900	8.850,00
010058	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados. Não deverá conter gordura trans. Considerando pacote de 400g.				
010058	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO - Marca.: HILEIA	FARDO	600,00	5,280	3.168,00
010059	com ovos, procedência nacional, em pacotes com 500 g. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto, peso e registro no órgão competente.				
010059	AVEIA EM FARELO - Marca.: QUAKER	CAIXA	300,00	4,480	1.344,00
010060	gluten, pacote de 250g aveia em flocos finos. peso líquido de 250g. embalagem: produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. apresentando período de validade de no mínimo 1 ano				
010060	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: BRASFRUT	QUILO	350,00	9,740	3.409,00
010061	natural, sabores (acerola), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°c com tolerância até 15°c				
010061	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: BRASFRUT	QUILO	350,00	9,350	3.272,50
010062	natural, sabores (goiaba), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°c com tolerância até 15°c				
010062	POLPA DE FRUTA ABACAXI - Marca.: BRASFRUT	QUILO	350,00	11,440	4.004,00
010063	natural, sabores (abacaxi), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°c				
010063	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - Marca.: BRASFRUT	QUILO	350,00	19,000	6.650,00
010064	natural, sabores (maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°c				
010064	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: BRASFRUT	QUILO	350,00	15,290	5.351,50
010065	natural, sabores (cupuaçu), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°c				
010065	MILHARINA - Marca.: QUAKER	PACOTE	300,00	4,100	1.230,00
010066	flocos de milho pre cozido, preparo rápido, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia informação nutricional, nº do lote e data de fabricação e validade				
010066	BISCOITO DOCE - Marca.: HLEIA	PACOTE	1.250,00	5,880	7.350,00
	com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, castanha-dobrasil, desidratada, pulverizada e granulada, óleo de castanha-do-brasil, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio. contendo glúten. apresentando valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 197 kcal/ 32g de carboidrato/ 4g de proteína/ as gorduras totais não podem ultrapassar mais que 5g.				

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	peso líquido de 500g. embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega			
010068	AMIDO DE MILHO - Marca.: MAISENA CAIXA Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 200g	145,00	4,850	703,25
010069	POLVILHO DOCE - Marca.: YOKI PACOTE tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada, embalagem: pacote com 500g	96,00	7,000	672,00
010070	OVO - Marca.: GASA CARTELA ovo de galinha, branco, pesando no mínimo 60 gramas por unidade. Isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, reembalado em caixas de papelão contendo 30 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	750,00	20,160	15.120,00
010071	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELA QUILO Farinha de trigo; comum; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	200,00	6,500	1.300,00
010072	PÓ PARA GELATINA - MORANGO - Marca.: DR. OETKER CAIXA pó para o preparo de gelatina; sabor morango; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma artificial de morango; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes sãos e limpos, unidade de 2% p/p; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem apropriada, pesando 30 gramas	120,00	7,490	898,80
010075	REFRIGERANTE - Marca.: SOBERANO UNIDADE sabor variado. Produto obtido a base de xaropes que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico. Embalagem primaria pets de 2 litros não violadas ou amassadas e secundaria fardos plásticos com 6 unidades	1.000,00	7,240	7.240,00
010076	PÃO - Marca.: MASSA LEVE UNIDADE (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor.	11.000,00	0,710	7.810,00
010077	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO UNIDADE Extrato de tomate; simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem com 190g	150,00	2,870	430,50
010079	MAÇÃ - Marca.: IN NATURA QUILO In Natura, 1ª qualidade casca integra, consistência firme. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados	250,00	14,400	3.600,00
010081	QUEIJO BRANCO - Marca.: PIRACANJUBA QUILO Fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	175,00	44,900	7.857,50
010082	PRESUNTO - Marca.: SÁDIA QUILO cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo q	175,00	21,550	3.771,25
010083	CARNE BOVINA - Marca.: MERCÚRIO QUILO sem osso, magra, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	2.000,00	34,000	68.000,00
010084	BANANA - Marca.: IN NATURA DÚZIA In Natura, de 1ª qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	250,00	7,640	1.910,00
011531	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca LATA : GOMES DA COSTA preparada com pescado, limpo, cru, cozido ou curado. Adicionado de outras substâncias alimenticias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. Produto coberto com azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Lata de 250 gramas	250,00	13,410	3.352,50
012415	COUVE. - Marca.: IN NATURA MAÇOS	500,00	4,370	2.185,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	produto 100% natural, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, separados em maços de aproximadamente 200 gramas, acondicionados em caixas plásticas.				
013756	COLORAU PCT - Marca.: KITANO condimento em pó, cor avermelhada, embalagem com 500 gramas. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado, apresentando valor nutricional	PACOTE	210,00	1,190	249,90
027756	ARROZ TIPO I LONGO E FINO - Marca.: CATARINÃO Especificação : Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plasticos transparentes de 1kg, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	3.000,00	5,990	17.970,00
027758	AÇUCAR TRITURADO - Marca.: CAUAXI Classe: Cristal branco Tipo: triturado. Puro e natural, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios. Com teor de sacarose mínima de 99% P/P e umidade de 0,3 P/P sem fermentação. Embalagem plástica resistente e transparente de 1Kg, com fardo de 30Kg de polietileno limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	2.000,00	4,580	9.160,00
027759	CAFÉ EM PÓ 250G - Marca.: 3 CORAÇÕES Especificação : Café torrado e moído, tradicional (embalagem a vácuo de 250g), com identificação do produto, rotulo com os ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.600,00	6,890	11.024,00
027761	FEIJÃO CARIQUINHA 1KG - Marca.: TIO CHICO Especificação : Feijão novo, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1kg, atóxica e integra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses	QUILO	2.500,00	6,450	16.125,00
027763	MARGARINA 250G - Marca.: PRIMOR Especificação : Especificação : MARGARINA C/ SAL. Embalagem de 250 gr. O produto deve ser isento de gorduras trans e conter no minimo 60% de lipidios, aspecto,cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura,SIF/DIPOA.	UNIDADE	500,00	4,140	2.070,00
027773	CHARQUE BOVINO KG - Marca.: BERTIN Especificação : Carne bovina e seca, ponta de agulha de 1º qualidade com baixo de gordura, consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, embalado a vácuo em pacote de 1kg. A embalagem deve conter selo de inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A embalagem deve conter os dados de identificação do produto, validade, fabricação, validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	150,00	35,500	5.325,00
027778	CHEIRO VERDE 250G - Marca.: IN NATURA Especificação : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, adores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão esta murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 250G.	MAÇOS	600,00	7,580	4.548,00
027789	REPOLHO KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	300,00	8,640	2.592,00
027861	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA Especificação : Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue em sacos plásticos de 1kg	QUILO	250,00	19,000	4.750,00
027884	MACARRÃO SEMOLA VITAMINADO 500GR - Marca.: HILEIA	UNIDADE	2.100,00	4,010	8.421,00
029793	MACARRÃO PARA SOPA PESO LIQUÍDO 500G BETERRABA FRESCA - Marca.: IN NATURA	QUILO	165,00	9,260	1.527,90
	BETERRABA FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA				
029794	ÓREGANO DE 100G - Marca.: KITANO	PACOTE	155,00	3,770	584,35
029795	ORÉGANO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PÃ O - Marca.: FLEISCHMANN	CAIXA	71,00	24,480	1.738,08
029797	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PÃO EM EMBALAGEM DE CAIXA COM 5 UNIDADES DE 500 GR CADA. FILÉ DE FRANGO SEM OSSO A GRANEL EM CAIXA DE 20 KG - Marca.: AVISPARA	CAIXA	400,00	28,000	11.200,00
	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO A GRANEL EM CAIXA DE 20 KG, COR				

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AMARELA-ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO

VALOR GLOBAL R\$ 373.380,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 373.380,36 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 060-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 060-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.6.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

1.6.2 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



1.6.3. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

1.7. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ocorrer em até **03 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

1.7.1. Os gêneros alimentícios perecíveis (Carne Bovina, Aves e Pescados) deverão ser entregues em até **03 (Três) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF) de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, obrigatoriamente transportado e distribuído em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.

1.7.2. Os gêneros alimentícios tipo (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** e Secretarias com suas características organolépticas preservadas.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 060-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 186.766,57, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 186.613,79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 060-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MARIA AMARAL SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 03 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ 29.520.539/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____